



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI Nº 667/92

DE 09.11.92.

"Dispõe sobre a Organização Administrativa da Escola Agrotécnica Municipal de Pontalina".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades da Escola Agrotécnica Municipal de Pontalina se efetuarão em observância ao que dispõe a presente Lei;

§ 1º - Fixar-se-á como diretriz básica a atuação preferencial nas seguintes funções:

I - Ensino regular de IIIº Grau;

II - Ensino profissionalizante com cursos vinculados à área da Agricultura e Pecuária atendendo a vocação do Município de Pontalina.

§ 2º - A implantação dos cursos profissionalizantes deverá ser precedida de aprovação da autoridade estadual de ensino e de ato próprio do Chefe do Executivo Municipal constando sua regulamentação.

Art. 2º - A Escola Agrotécnica Municipal de Pontalina basicamente dispõe dos seguintes órgãos.

I - DE ASSESSORAMENTO DIRETO

1 - Diretoria Geral

2 - Secretaria Geral

II - AUXILIARES:

1 - Diretoria do Ensino Fundamental

2 - Diretoria de Ensino Secundário

3 - Diretoria de Ensino Profissionalizante,

Art. 3º - A Diretoria Geral da Escola Agrotécnica Municipal de Pontalina é o órgão central responsável pela formulação de objetivos e pela coordenação das atividades de ensino. É também responsável pela representação do órgão perante a administração municipal e perante a comunidade estudantil, além de responder pela organização geral,

Parágrafo único - À Secretaria Geral caberá a responsabilidade de responder pelo apoio administrativo organizacional do órgão, além de responder pelos atos burocráticos da Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Art. 4º - As diretorias criadas no inciso II do Art. 2º tem suas competências vinculadas à natureza de cada uma, respeitadas as definidas para as do inciso I, subordinadas à Diretoria Geral, inclusive a Secretaria Geral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 1.992.


- Aniceto de Oliveira Costa -

Prefeito Municipal.